



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

EMENDA Nº 2/2015 AO PROJETO DE LEI Nº 418/15

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno, requeiro que sejam alterado o Art. 6º que passa a vigorar com a seguinte redação alterando-se, consequentemente, as respectivas tabelas correspondentes:

Art. 6º As Escalas de Padrões de Vencimentos do Quadro dos Profissionais de Educação - QPE ficam reajustadas em 10% (dez por cento), a partir de 1º de setembro de 2016.

§ 1º Ficam reajustados, no mesmo percentual estabelecido neste artigo, os proventos dos aposentados, as pensões e os legados, aos quais se aplica a garantia constitucional da paridade.

§ 2º O Executivo divulgará, mediante decreto específico, os novos valores das Escalas de Padrões de Vencimentos decorrentes do reajuste previsto neste artigo.”

Sala das Sessões, em”

“JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa realizar alterações pontuais no PL 418/2015, de forma que os servidores recebam os abonos mais rapidamente.

É notório que a inflação sofreu grande aumento nestes dois últimos anos e tem afetado o poder de compra das pessoas. E pela redação original do projeto, os abonos seriam concedidos apenas em 2017 e 2018.

Diante do exposto, convoco os nobres pares desta casa legislativa a aprovarem o presente texto.

Eduardo Tuma

Vereador”

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/10/2015, p. 146

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.